



Prefeitura de **Cambé**

Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº 2/2025/Autarquia - Licitação e Compras



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/39713c22-c423-4ded-b49d-fe29aedefe94>

Tipo	Processo Administrativo Eletrônico de Licitação
Número	2/2025/Autarquia - Licitação e Compras
Assunto	Realização de filiação a Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV.
Interessados	Autarquia - Diretoria da Presidência Autarquia - Licitação e Compras
Aberto em	12/02/2025
Setor autuante	Autarquia - Licitação e Compras



Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
2/2025/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 1. Comunicação Interna - Autarquia nº
5/2025/Autarquia - Licitação e Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/3bc6b463-ddb3-49cb-ab08-e6ee97c0e782>

Espécie/Tipo	Comunicação Interna - Autarquia
Número	5/2025/Autarquia - Licitação e Compras
Assunto	Capa do processo de Inexigibilidade
Restrições	"Interno"

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Processo Administrativo nº 006/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

Nº 002/2025

OBJETO: Realização de filiação a Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV.

INÍCIO DO PROCESSO: 07 de fevereiro de 2025.



Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
2/2025/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 2. Comunicação Interna - Autarquia nº
6/2025/Autarquia - Licitação e Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

[https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/055f3a71-
b419-4f09-9c5e-504f8a83eab4](https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/055f3a71-b419-4f09-9c5e-504f8a83eab4)

Espécie/Tipo	Comunicação Interna - Autarquia
Número	6/2025/Autarquia - Licitação e Compras
Assunto	Solicitação e autorização para abertura do procedimento de inexigibilidade.
Restrições	"Interno"

COMUNICAÇÃO INTERNA

Cambé, 07 de fevereiro de 2025.

À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **Abertura de Procedimento Licitatório**

Solicito e autorizo a abertura de procedimento administrativo na modalidade Inexigibilidade para a Contratação de Pessoa Jurídica devidamente habilitada para filiação à Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estados e dos Municípios - APEPREV pelo período de 01 (um) ano.

A justificativa para contratação se dá pelo fato entidade tem o objetivo promover importantes fóruns de debates democráticos que difundem informações, cultura e capacitações previdenciárias, refletindo na possibilidade de uma nova visão de previdência para todo o Estado do Paraná, bem como outros estados por meio da profissionalização dos dirigentes, servidores, membros dos Conselhos e Comitês de Investimento que participam da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, com o intuito de fortalecer ainda mais os RPPS continuando a formação e organização de encontros regionais, grupos de estudos e debates que favoreçam a troca de experiências em Congressos, Workshops, Seminários, Cursos de formação e outros afins, portanto a afiliação será uma ferramenta eficaz na atualização do conhecimento dos gestores e servidores da Cambé Previdência.

Aproveito a oportunidade para informar a dotação orçamentária e saldo nesta data - 25.002.04.122.0004.2745.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros R\$ 48.058,00 (Quarenta e oito mil e cinquenta e oito reais).

Atenciosamente,

Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente

Assinado eletronicamente por:

* ANDREIA CRISTINA DA SILVA (***.958.749-**))

em 12/02/2025 13:57:59 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/055f3a71-b419-4f09-9c5e-504f8a83eab4>





Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
2/2025/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 3. Resposta Orçamentária nº
4/2025/Autarquia - Licitação e Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/aa97d339-ae3b-49cb-b1c3-f63a9b6b0e1f>

Espécie/Tipo	Resposta Orçamentária
Número	4/2025/Autarquia - Licitação e Compras
Assunto	Dotação orçamentária.
Restrições	"Interno"



			Orçado e Suplementado	Créditos Especiais	Total	Realizada	Saldo da Dotação
Órgão.Unidade: 25.001 AUTARQUIA - CAMBÉ PREVIDÊNCIA - DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA							
04.122.0004.2741	Atividades da Diretoria da Presidência		596.000,00	0,00	596.000,00	19.782,95	576.217,05
3.1.90.07.00.00	100	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00	100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00	0,00	450.000,00	16.261,49	433.738,51
3.1.90.13.00.00	100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00	0,00	30.000,00	1.264,33	28.735,67
3.1.91.13.00.00	100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00	0,00	40.000,00	995,00	39.005,00
3.3.90.14.00.00	100	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00	100	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.46.00.00	100	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00	0,00	15.000,00	808,13	14.191,87
3.3.90.49.00.00	100	AUXÍLIO-TRANSPORTE	10.000,00	0,00	10.000,00	454,00	9.546,00
04.122.0004.2742	Atividades do Conselho de Administração		216.000,00	0,00	216.000,00	10.560,76	205.439,24
3.1.90.11.00.00	100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00	0,00	160.000,00	10.560,76	149.439,24
3.3.90.14.00.00	100	DIÁRIAS - CIVIL	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
3.3.90.33.00.00	100	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
3.3.90.39.00.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
04.122.0004.2743	Atividades do Conselho Fiscal		160.000,00	0,00	160.000,00	7.543,40	152.456,60
3.1.90.11.00.00	100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00	0,00	120.000,00	7.543,40	112.456,60
3.3.90.14.00.00	100	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.33.00.00	100	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
04.122.0004.2744	Atividades do Comitê de Investimentos		124.000,00	0,00	124.000,00	1.508,68	122.491,32
3.1.90.11.00.00	100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	0,00	100.000,00	1.508,68	98.491,32
3.3.90.14.00.00	100	DIÁRIAS - CIVIL	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
3.3.90.33.00.00	100	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
Total Unidade			1.096.000,00	0,00	1.096.000,00	39.395,79	1.056.604,21



		Orçado e Suplementado	Créditos Especiais	Total	Realizada	Saldo da Dotação	
Órgão.Unidade: 25.002 AUTARQUIA - CAMBÉ PREVIDÊNCIA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA							
04.122.0004.2745	Atividades da Diretoria Administrativa e Financeira		943.000,00	0,00	943.000,00	139.712,75	803.287,25
3.1.90.07.00.00	100	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00	100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00	0,00	450.000,00	18.245,11	431.754,89
3.1.90.13.00.00	100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.16.00.00	100	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.91.00.00	100	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.1.90.92.00.00	100	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.91.13.00.00	100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.000,00	0,00	55.000,00	2.654,44	52.345,56
3.3.90.14.00.00	100	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00	100	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.33.00.00	100	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.35.00.00	100	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00	0,00	50.000,00	7.139,00	42.861,00
3.3.90.36.00.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00	0,00	80.000,00	48.369,20	31.630,80
3.3.90.39.00.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	0,00	100.000,00	51.942,00	48.058,00
3.3.90.40.00.00	100	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	50.000,00	0,00	50.000,00	10.945,00	39.055,00
3.3.90.46.00.00	100	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00	0,00	15.000,00	418,00	14.582,00
3.3.90.49.00.00	100	AUXÍLIO-TRANSPORTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.91.00.00	100	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.92.00.00	100	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0004.2748	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0004.2749	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		320.000,00	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
3.3.90.30.00.00	100	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
4.4.90.51.00.00	100	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
28.846.0000.2750	Contribuições ao PASEP		1.150.000,00	0,00	1.150.000,00	1.100.000,00	50.000,00
3.3.90.47.00.00	100	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00	1.100.000,00	50.000,00
28.846.0000.2751	Indenizações e Restituições		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.93.00.00	100	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00



AUTARQUIA CAMBE PREVIDENCIA
DESPESAS SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA POR ÓRGÃO/UNIDADE
Anexo 11 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964

Período: 01/01/2025 e 10/02/2025

Página 3 de 5

	Orçado e Suplementado	Créditos Especiais	Total	Realizada	Saldo da Dotação
Órgão.Unidade: 25.002 AUTARQUIA - CAMBÉ PREVIDÊNCIA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA					
Total Unidade	2.523.000,00	0,00	2.523.000,00	1.239.712,75	1.283.287,25



AUTARQUIA CAMBE PREVIDENCIA
DESPESAS SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA POR ÓRGÃO/UNIDADE
Anexo 11 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964

Período: 01/01/2025 e 10/02/2025

Página 4 de 5

			Orçado e Suplementado	Créditos Especiais	Total	Realizada	Saldo da Dotação
Órgão.Unidade: 25.003 AUTARQUIA - CAMBÉ PREVIDÊNCIA - DIRETORIA DE BENEFÍCIOS							
04.122.0004.2752	Atividades da Diretoria de Benefícios		888.000,00	0,00	888.000,00	50.298,79	837.701,21
3.1.90.07.00.00	100	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00	100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00	0,00	550.000,00	25.588,45	524.411,55
3.1.90.13.00.00	100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.16.00.00	100	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.91.13.00.00	100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00	0,00	70.000,00	2.659,34	67.340,66
3.3.90.14.00.00	100	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.33.00.00	100	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.90.40.00.00	100	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	30.000,00	0,00	30.000,00	19.811,40	10.188,60
3.3.90.46.00.00	100	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.000,00	0,00	25.000,00	1.254,00	23.746,00
3.3.90.49.00.00	100	AUXÍLIO-TRANSPORTE	35.000,00	0,00	35.000,00	985,60	34.014,40
09.122.0004.2758	Taxa de Administracao		4.385.000,00	0,00	4.385.000,00	4.385.000,00	0,00
3.3.91.39.00.00	040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.385.000,00	0,00	4.385.000,00	4.385.000,00	0,00
09.272.0004.2753	Benefícios de Aposentadorias e Pensões		74.000.000,00	0,00	74.000.000,00	5.119.070,81	68.880.929,19
3.1.90.01.00.00	040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	65.999.000,00	0,00	65.999.000,00	4.594.694,62	61.404.305,38
3.1.90.01.00.00	551	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.03.00.00	040	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	7.999.000,00	0,00	7.999.000,00	524.376,19	7.474.623,81
3.1.90.03.00.00	551	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
28.845.0000.2754	Compensação Financeira entre o RGPS e RPPS		2.800.000,00	0,00	2.800.000,00	1.847.746,92	952.253,08
3.3.90.86.00.00	551	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00	1.847.746,92	952.253,08
28.846.0000.2756	Contribuições ao PASEP		2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.47.00.00	040	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.47.00.00	551	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
28.846.0000.2757	Sentenças Judiciais e Precatórios		500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
3.3.90.91.00.00	040	SENTENÇAS JUDICIAIS	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
99.997.9999.999	Reserva de Contingência		26.641.000,00	0,00	26.641.000,00	0,00	26.641.000,00



AUTARQUIA CAMBE PREVIDENCIA
DESPESAS SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA POR ÓRGÃO/UNIDADE
Anexo 11 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964

Período: 01/01/2025 e 10/02/2025

Página 5 de 5

			Orçado e Suplementado	Créditos Especiais	Total	Realizada	Saldo da Dotação
Órgão.Unidade: 25.003 AUTARQUIA - CAMBÉ PREVIDÊNCIA - DIRETORIA DE BENEFÍCIOS							
9			26.641.000,00	0,00			
9.9.99.99.00.00	###	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	226.000,00	0,00	226.000,00	0,00	226.000,00
9.9.99.99.00.00	040	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	24.536.000,00	0,00	24.536.000,00	0,00	24.536.000,00
9.9.99.99.00.00	100	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.000,00	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
9.9.99.99.00.00	551	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.724.000,00	0,00	1.724.000,00	0,00	1.724.000,00
Total Unidade			109.216.000,00	0,00	109.216.000,00	11.402.116,52	97.813.883,48
Total Geral			112.835.000,00	0,00	112.835.000,00	12.681.225,06	100.153.774,94

FONTE: Sistema E-contabil, Emissão: 12/02/2025 02:05:47

ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA
DIRETORA PRESIDENTE

VILSON RICO
CONTROLADOR INTERNO

LUCIANA KAGUIAMA
CONTADORA



Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
2/2025/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 4. Estudo Técnico Preliminar nº
2/2025/Autarquia - Licitação e Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/90d328d8-2398-4cfc-8f66-d4f7754ac122>

Espécie/Tipo	Estudo Técnico Preliminar
Número	2/2025/Autarquia - Licitação e Compras
Assunto	Estudo Técnico Preliminar
Restrições	"Interno"

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária, pois a Associação Paranaense de Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, é uma instituição que realiza formação e capacitação de associados, proporcionando aprimoramento com temas específicos para gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no planejamento anual.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Realização de filiação anual à APEPREV.

Estar com os documentos de qualificação jurídica, fiscal, social e trabalhistas válidos.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação compreende o período mínimo de 12 (doze) meses.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por ser um órgão único, não existe competitividade de mercado para esse objeto, inviabilizando assim um levantamento de mercado.

Conforme Art. 74 – Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação é de R\$ 1.955,00 em parcela única para RPPS que possuam de De 3.001 a 5.000 Segurados.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A associação à entidade citada será realizada em fevereiro de 2025, com validade de 12 (doze) meses.

A APEPREV tem como objetivo promover importantes fóruns de debates democráticos que difundem informações, cultura e capacitações previdenciárias, refletindo na possibilidade de uma nova visão de previdência para todo o Estado do Paraná, bem como outros estados por meio da profissionalização dos dirigentes, servidores, membros dos Conselhos e Comitês de Investimento que participam da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, com o intuito de fortalecer ainda mais os RPPS continuando a formação e organização de encontros regionais, grupos de estudos e debates que favoreçam a troca de experiências em Congressos, Workshops, Seminários, Cursos de formação e outros afins, programados e realizados com êxito.

Promover o intercâmbio de conhecimentos de caráter técnico-administrativo e consultivo, no estudo e solução dos problemas, entre as instituições públicas de previdência social, bem como junto a associações congêneres, tanto nacionais, estaduais e estrangeiras;

Promover estudos técnicos, a serem encaminhados aos poderes públicos competentes, visando o bem-estar dos segurados e dos beneficiários das instituições filiadas;

Providenciar, junto aos poderes públicos, a execução de medidas capaz de assegurar o desenvolvimento econômico, administrativo e social das instituições filiadas;

Difundir os princípios da doutrina previdenciária;

Ao se tornar associado da APEPREV a Autarquia Cambé Previdência passará a ter descontos em todos os eventos, ter acesso a áreas exclusivas de associados e informações que contribuem para boa gestão e atuação no RPPS.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento não é possível nessa contratação, pois trata-se de um serviço único, a ser realizado por uma única entidade.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa através de serviços especializados, informações, cursos e treinamentos exclusivos para Regimes Próprios de Previdências, assim como obter as vantagens apresentadas no item VII desse estudo.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Não existe a necessidade de nenhuma providência adicional.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não existe impactos ambientais atrelados a contratação.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante da necessidade apresentada a melhor opção é contratação através de Inexigibilidade de Licitação, celebrando contrato com prazo de execução pelo período de 12 (doze) meses, por estar enquadrado no Art. 74 – da Lei 14.133/2021.

Cambé, 07 de fevereiro de 2025

Aniele do Prado Paviani

Assinado eletronicamente por:

* ANIELE DO PRADO PAVIANI (***.576.699-**)

em 12/02/2025 14:34:26 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/90d328d8-2398-4cfc-8f66-d4f7754ac122>





Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
2/2025/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 5. Termo de Referência nº 3/2025/Autarquia -
Licitação e Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/780aad31-5b8a-4d7d-86d1-637f5f2d25f1>

Espécie/Tipo	Termo de Referência
Número	3/2025/Autarquia - Licitação e Compras
Assunto	Termo de Referência
Restrições	"Interno"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Realização de filiação a Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV.

2. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para contratação se dá pelo fato entidade tem o objetivo promover importantes fóruns de debates democráticos que difundem informações, cultura e capacitações previdenciárias, refletindo na possibilidade de uma nova visão de previdência para todo o Estado do Paraná, bem como outros estados por meio da profissionalização dos dirigentes, servidores, membros dos Conselhos e Comitês de Investimento que participam da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, com o intuito de fortalecer ainda mais os RPPS continuando a formação e organização de encontros regionais, grupos de estudos e debates que favoreçam a troca de experiências em Congressos, Workshops, Seminários, Cursos de formação e outros afins, portanto a afiliação será uma ferramenta eficaz na atualização do conhecimento dos gestores e servidores da Cambé Previdência.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR / DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A filiação tem validade de 12 (doze) meses.

Valor da contratação é de R\$ 1.955,00 em parcela unica para RPPS que tenha de 3.001 a 5.000 Segurados.

4. COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

A contratação está prevista no planejamento anual de 2025.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Realização de associação anual à APEPREV.

6. HABILITAÇÃO

Estar com os documentos de qualificação jurídica, fiscal, social e trabalhista válidos.

7. AMOSTRA E GARANTIA DE PROPOSTA

Sem apresentação de amostra

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A contratação será na forma de Inexigibilidade de licitação, destinada a contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

As obrigações habitualmente utilizadas.

10. OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA CAMBE PREVIDÊNCIA

As obrigações habitualmente utilizadas.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestora

Andréia Cristina da Silva
CPF: 025.958.749-42
E-mail: andreia.previdencia@cambe.pr.br

Fiscal

Raphael de Camargo Fabrini
CPF: 036.249.079-13
E-mail: rh.previdencia@cambe.pr.gov.br

12. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

A filiação a entidade e associação de 12 (doze) meses, sendo realizados eventos em todo o estado do Paraná, não sendo vinculados há um local único e específico.

13. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

Não se aplica.

14. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Sem garantias.

15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MESES DE EXECUÇÃO	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
DESPESA EMPENHADA	0%	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será no segundo mês do exercício de 2025.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.002.2745.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Saldo nesta data de R\$ 48.058,00 (Quarenta e oito mil e cinquenta e oito reais).

18. PRAZO DE VIGÊNCIA / EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo de execução e Vigência do Contrato: 12 meses.

19. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde a realização de filiação a Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV, para constar como anexo ao edital.

Aniele do Prado Paviani

Aprovo o presente Termo de Referência, com base nos elementos técnicos que o fundamentam, inclusive quanto aos valores referenciais e e cronograma físico-financeiro.

Cambé, 10 de fevereiro de 2025.

Andréia Cristina da Silva

Assinado eletronicamente por:

* ANDREIA CRISTINA DA SILVA (***.958.749-**)

em 12/02/2025 14:34:24 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

* ANIELE DO PRADO PAVIANI (***.576.699-**)

em 12/02/2025 14:34:39 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/780aad31-5b8a-4d7d-86d1-637f5f2d25f1>





Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
2/2025/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 6. Documentos de Habilitação nº
4/2025/Autarquia - Licitação e Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/3ab483f2-c51e-4219-a502-746df85221f1>

Espécie/Tipo	Documentos de Habilitação
Número	4/2025/Autarquia - Licitação e Compras
Assunto	Documentos de habilitação
Restrições	"Interno"



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

Caríssimo Gestor Previdenciário,

Apresentamos nossa proposta de filiação de sua Instituição/Município junto à APEPREV.

A Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios (APEPREV) foi criada em junho de 2002, com intuito educacional, a qual mantém até hoje, fazendo disso sua principal força e característica, atuando como representante das instituições de previdência dos Municípios e Estados, que são responsáveis pela gestão dos RPPS.

A APEPREV tem como objetivo promover importantes fóruns de debates democráticos que difundem informações, cultura e capacitações previdenciárias, refletindo na possibilidade de uma nova visão de governança corporativa previdenciária para todo o Estado do Paraná, bem como outros estados por meio da profissionalização dos dirigentes, servidores, membros dos Conselhos e Comitês de Investimento que participam da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, com o intuito de fortalecer os RPPS continuando a formação e organização de encontros regionais, grupos de estudos e debates que favoreçam a troca de experiências em Congressos, Workshops, Seminários, Cursos de formação e outros afins, programados e realizados com êxito.

A APEPREV tem o prazer em convidar V.S.^a a juntar-se a nós neste processo democrático de discussão e disseminação de informações, do associativismo como forma de romper barreiras e diminuir distâncias para promover mudanças no atual contexto previdenciário e fazer dos RPPS's instituições sólidas e respeitadas.

A APEPREV possui sede própria em Curitiba, localizada em área central, contando com sala de reuniões, computadores com internet, à inteira disposição de seus associados, para que possam utilizá-la como escritório virtual avançado de seu instituto, quando passarem por Curitiba, no seguinte endereço:

Avenida Cândido de Abreu, 660 - Centro Cívico – CEP: 80530-010 – Curitiba - Paraná

Site: www.apeprev.com.br

Fone: (41) 98791-4672

Email: apeprev@apeprev.com.br



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

Para tornar-se associado da APEPREV e obter descontos em todos os eventos, ter acesso a áreas exclusivas de associados em nosso site, ter uma assessoria jurídica, basta acessar o link: <https://eventos.inf.br/apeprev/2025/anuidade/inscricao.php> preencher as informações para formalizar o cadastro.

Obs: A efetivação de sua filiação dar-se-á com o pagamento da respectiva anuidade.

Tabela de anuidades:

Até 1.000 beneficiários	R\$ 805,00;
De 1.001 até 3.000 beneficiários	R\$ 1.035,00;
De 3.001 a 5.000 beneficiários	R\$ 1.955,00;
Acima de 5.001 beneficiários	R\$ 2.875,00.

Contamos com sua filiação para podermos crescer e atuar cada vez mais fortes na representação e estímulo dos Regimes Próprios de Previdência Social, para que todos os objetivos sejam plenamente atingidos.

Atenciosamente,

Curitiba, novembro de 2024.

Marcio Oliveira Apolinário
Presidente



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, OBJETIVO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV - é uma entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, e com fins não econômicos, de caráter social, cultural e educacional, sem finalidades políticas ou religiosas, de âmbito estadual e nacional, representativa dos Regimes Próprios de Previdência Estaduais e Municipais, que se rege pelo disposto neste Estatuto, nos regulamentos e nas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único: - Vedado o desenvolvimento de ações de índole político-partidária ou eleitoral.

Art. 2º - A APEPREV tem sua sede e foro em Curitiba - Capital do Estado do Paraná, situada à Avenida Candido de Abreu nº 660 - Sala 407 - Edifício Palladiun, Centro Cívico - CEP 80.530-000, Curitiba - Paraná.

Parágrafo único - A Associação poderá ter sede administrativa, que será a cidade de domicílio do seu Presidente, ou por ele indicada através de resolução ou portaria.

Art. 3º - A APEPREV tem por objetivo:

- I. Congregar as instituições previdenciárias indicadas no art. 1º e defende-lhes reivindicações, direitos e prerrogativas, tendo em vista sempre os interesses da comunidade de seus agregados;
- II. Promover o intercâmbio de conhecimentos de caráter técnico-administrativo e consultivo, no estudo e solução dos problemas, entre as instituições públicas de previdência social, bem como junto as associações congêneres, tanto nacionais, estaduais ou estrangeiras;
- III. Promover estudos técnicos, a serem encaminhados aos poderes públicos competentes, visando o bem-estar dos segurados e dos beneficiários das instituições filiadas;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3226-9005 Curitiba/PR





Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

- IV. Providenciar, junto aos poderes públicos, a execução de medidas capazes de assegurar o desenvolvimento econômico, administrativo e social das instituições filiadas;
- V. Difundir os princípios da doutrina previdenciária;
- VI. Realizar congressos, workshops e encontros nacionais, estaduais e regionais, objetivando o estudo de problemas das instituições filiadas e a adoção das conclusões dele extraídas;
- VII. Promover o aperfeiçoamento e a padronização de técnicas dos sistemas de previdência, desenvolvidas pelos associados;
- VIII. Executar e encaminhar as decisões dos congressos nacionais, workshops e encontros regionais, a dotando as medidas indispensáveis à implementação de suas conclusões;
- IX. Elaborar, coordenar, executar e apoiar projetos de pesquisas, ensino, capacitação de servidores e de desenvolvimento institucional;
- X. Promover cursos, seminários, workshops, congressos, palestras e outras atividades correlatas, na área da previdência social;
- XI. Firmar convênios ou contratos com outras instituições ou órgãos públicos ou privados com objetivo de atender aos seus associados nas questões de previdência social;
- XII. Cooperar, prestando direta ou indiretamente assessoria, orientação, consultoria técnica administrativa, jurídica na área, visando obtenção, manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária, inclusive dando treinamentos visando o aperfeiçoamento, qualificação e capacitação dos servidores dos associados;
- XIII. integrar como representante dos Associados os diversos órgãos colegiados, confederações e conselhos no âmbito estadual e federal, grupos de trabalho e de estudos junto aos Poderes e entidades privadas;
- XIV. Servir de órgão de representação extrajudicial dos Associados perante a União, Estados, Tribunais de Contas e o Ministério Público em assuntos de interesse comum das entidades associadas.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na lei para consecução das finalidades, podendo, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações;



2º ONIÁRIO DISTRITAL DO TJ
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3005 Curitiba/PR



Assinado eletronicamente por ANIELE DO PRADO PAVIANI, RAPHAEL DE CAMARGO FABRINI, VANESSA MARIA DA SILVA TOFALINI. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/3ab483f2-c51e-4219-a502-746df85221f1>.



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

celebração de convênios, contratos ou outro instrumentos jurídicos; doação de recursos materiais e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º - O prazo de duração da APEPREV é indeterminado.

CAPÍTULO II

PARTICIPANTES, FILIAÇÃO E EXTINÇÃO, DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - Poderão filiar-se à APEPREV as Entidades Previdenciárias representativas dos Regimes Próprios de Previdência dos Estados e dos Municípios da Federação.

Parágrafo Único. Aos representantes dos Municípios e Estados da Federação associados, é garantido todos os benefícios oferecidos pela APEPREV com exceção ao direito de votos e composição de qualquer cargo de Diretoria, ficando exclusivamente os cargos de Diretores, Coordenadores ou qualquer outro cargo eletivo ou de livre nomeação e exoneração ao encargo do Presidente restrito aos representantes associados do Estado e Municípios do Paraná.

Art. 6º - O pedido de filiação e desfiliação, será formulado oficialmente pelo representante legal das Entidades pleiteantes e será dirigido ao Presidente da APEPREV.

§ 1º - Os pressupostos de admissibilidade de filiação e a perda de filiada dessa condição serão estabelecidos no Regimento interno,

§ 2º - Cada entidade participante indicará um representante legal para integrar a APEPREV.

Art. 7º - São direitos das Entidades filiadas:

- I. Participar de todas as atividades promovidas pela associação;
- II. participar de Assembleia geral podendo votar e ser votado na forma prevista neste Estatuto;
- III. convocar Assembleia geral por iniciativa de, no mínimo 1/5 (um quinto) do total de filiadas em dia com as suas contribuições mensais, devendo a solicitação ser encaminhada ao Presidente;
- IV. formular ao Presidente ou à Diretoria reclamações de qualquer natureza;
- V. interpor recursos perante a Assembleia Geral em face de atos do Presidente ou da Diretoria contrários às proposições estatutárias;

2º RTDPJ - CURITIBA/PR
Nº 1165347 #

PROTOCOLADO

PROTUBO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3226-3005 Curitiba/PR





Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

VI. utilizar as informações, dados, trabalhos e estudos oferecidos pela APEPREV.

Art. 8º - São deveres das Entidades filiadas:

- I. cumprir as disposições deste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e as decisões da Diretoria;
- II. manter em dia o pagamento das contribuições;

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 9º - A administração da APEPREV é de competência da Assembleia Geral e da Diretoria e a fiscalização compete ao Conselho Fiscal.

SEÇÃO I ASSEMBLEIA GERAL



Art. 10 - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da APEPREV e dela só poderá participar o representante da Entidade filiada e sócios fundadores devidamente credenciados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente poderão votar e concorrer a cargo eletivo o representante da Entidade filiada e sócios fundadores que esteja em dia com as obrigações estatutárias junto a APEPREV e sócios fundadores que estiverem na mesma condição.

Art. 11 - Compete à Assembleia Geral dentre outros:

- I. deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos da Associação;
- II. deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. apreciar e deliberar sobre o relatório anual e a prestação de contas da Diretoria da APEPREV, que deverá estar acompanhado de parecer técnico do Conselho Fiscal;
- IV. reformular ou alterar o presente Estatuto;
- V. definir anualmente o valor das contribuições das entidades filiadas à APEPREV, através de resoluções, nos termos do art. 48 do presente Estatuto;
- VI. aplicar as sanções previstas no regulamento interno da APEPREV aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VII. deliberar sobre a dissolução da APEPREV.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mel. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3005 Curitiba/PR





Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

VIII. exclusão de associado, em caráter de recurso.

Art. 12 - O quórum exigido para a realização da Assembleia Geral, em primeira convocação é de no mínimo 2/3 (dois terços), e em segunda metade mais uma das Entidades filiadas em dia com suas contribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO — Caso não haja quórum na segunda convocação, a Assembleia Geral realizar-se-á em terceira chamada, 1 (uma) hora depois, no mesmo local, com qualquer número de filiadas.

Art. 13 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples das filiadas presentes.

Art. 14 - A Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária, reunindo-se:

- I. ordinariamente; até o dia 30 de maio de cada ano, para apreciação das contas da Diretoria relativas ao exercício findo; quadrienalmente, para a eleição dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria;
- II. extraordinariamente, sempre que for necessário, nos termos deste Estatuto.

Art. 15 — A Assembleia Geral será convocada por Edital publicado no site www.apeprev.com.br, correio eletrônico e redes sociais às filiadas, especificando local, horário e a ordem do dia.

§1º - A publicação e a postagem da convocação deverão ser feitas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data designada para a realização da Assembleia Geral Ordinária.

§ 2º - A convocação para Assembleia Geral Extraordinária será feita com a antecedência de 05 (cinco) dias.

Art. 16 - As eleições para o Conselho Fiscal e Diretoria da APEPREV ocorrerão sempre no período compreendido entre o 60º e o 30º dia anterior ao término da gestão que se encerra, e serão convocados pelo Presidente em exercício ou pelo Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mandato dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria será 4 (quatro) anos, sendo permitida reeleição.

SEÇÃO II **DIRETORIA**



Art. 17 - A Diretoria, órgão executivo da Associação é constituída pelos seguintes membros:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR





Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º Secretário;
- V. 1º Tesoureiro;
- VI. 2º Tesoureiro;



Art. 18 — Os membros da Diretoria são eleitos em Assembleia Geral através do sistema de chapa.

Art. 19 - Compete à Diretoria da APEPREV:

- I. aprovar o Regimento Interno e outros normativos necessários ao funcionamento da APEPREV;
- II. aprovar a estrutura organizacional e o quadro de pessoal da APEPREV;
- III. decidir quanto à previsão orçamentária e o plano de trabalho para o exercício seguinte, proposto pela Diretoria.
- IV. deliberar sobre a contratação de empresa de auditoria
- V. deliberar sobre a fixação do valor da contribuição mensal a ser aprovada pela Assembleia Geral
- VI. apreciar e decidir sobre eventuais recursos interpostos por filiadas em face de proposição de exclusão da filiação da APEPREV
- VII. elaborar a previsão orçamentária e o plano de trabalho para cada exercício;
- VIII. deliberar sobre a proposição de medidas judiciais e adoção de procedimentos extrajudiciais.
- IX. decidir sobre a admissão e demissão de funcionários necessários ao bom funcionamento dos serviços da APEPREV bem como fixar a remuneração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Perderá o mandato o membro da Diretoria que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas sem prévia justificacão, que deverá ser acolhida pelo Presidente.

Art. 20 - Compete ao Presidente da APEPREV:

- I. cumprir e fazer cumprir este estatuto e as deliberações da Diretoria;
- II. desenvolver e coordenar as atividades administrativas da APEPREV;
- III. submeter a apreciação do Conselho Fiscal, as contas da Diretoria para posterior encaminhamento a Assembleia Geral;
- IV. representar a APEPREV ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários com poderes especiais;

2º OFÍCIO DISTRICTAL DO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR



Assinado eletronicamente por ANIELE DO PRADO PAVIANI, RAPHAEL DE CAMARGO FABRINI, VANESSA MARIA DA SILVA TOFALINI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/3ab483f2-c51e-4219-a502-746df85221f1>.



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

- V. assinar, juntamente com o Tesoureiro e nos seus impedimentos com o Secretário Geral, contas em estabelecimentos de crédito, assim como balancetes trimestrais, balanço anual e demonstração financeira do exercício findo;
- VI. executar outras atividades que sejam de interesse da APEPREV e das Entidades filiadas;
- VII. nomear procurador para representar a entidade;
- VIII. expedir resoluções, nos termos do presente Estatuto.
- IX. decidir sobre a admissão e demissão de funcionários, necessários ao bom funcionamento dos serviços da APEPREV;
- X. nomear e exonerar Coordenador de Eventos;
- XI. nomear e exonerar Coordenadores Regionais;
- XII. nomear e exonerar a Assessoria Jurídica;
- XIII. designar um Diretor para responder pelas funções de outro, nos impedimentos ou faltas deste;
- XIV. escolher e nomear Assessores da Presidência, sem prejuízo de outras funções, essas que serão exercidas gratuitamente por aqueles que nelas forem investidos;
- XV. nomear e exonerar Secretário Executivo;



Art. 21 - Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e em caso de vacância do cargo deste último, assumir a Presidência.

Art. 22 - Ao Secretário compete:

- I. registrar ou fazer registrar este Estatuto e suas alterações;
- II. dirigir os trabalhos da Secretaria ;
- III. providenciar, quando necessário, o expediente das reuniões de Diretoria;
- IV. preparar ou fazer preparar a correspondência e demais documentos oficiais;
- V. lavrar ou fazer lavrar as atas das reuniões da Diretoria;
- VI. providenciar, quando necessário a publicação dos atos emanados dos órgãos da APEPREV.

Parágrafo único: Compete ao 2º Secretário substituir o Secretário em seus impedimentos e em caso de vacância do cargo deste último, assumir a Presidência.

Art. 23 - Compete ao Tesoureiro:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR



Assinado eletronicamente por ANIELE DO PRADO PAVIANI, RAPHAEL DE CAMARGO FABRINI, VANESSA MARIA DA SILVA TOFALINI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/3ab483f2-c51e-4219-a502-746df85221f1>.



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

- I. organizar, dirigir e coordenar os trabalhos de tesouraria;
- II. manter sob a sua guarda o numerário da APEPREV;
- III. providenciar o pagamento de despesas autorizadas;
- IV. assinar, juntamente com o Presidente, contas em estabelecimentos de créditos;
- V. subscrever, com o Presidente, balancetes trimestrais, balanço anual, demonstração financeira do exercício findo;
- VI. controlar a escrituração contábil.

Parágrafo único: Compete ao 2º Tesoureiro substituir o Tesoureiro em seus impedimentos e em caso de vacância do cargo deste último, assumir a Presidência.

SEÇÃO III **DO CONSELHO FISCAL**



Art. 24 - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes eleitos através de chapa, em conjunto com a Diretoria, em Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido dentre os seus membros titulares.

Art. 25 — Compete ao Conselho Fiscal:

- I. fiscalizar a escrituração contábil e a administração patrimonial da APEPREV;
- II. exarar parecer sobre prestação de contas da Diretoria da APEPREV;
- III. manifestar-se sobre assuntos de sua área de competência que forem encaminhados pela Assembleia Geral ou pela Diretoria da APEPREV.

Art. 26 — As convocações para as reuniões do Conselho Fiscal serão feitas por Edital publicado no site www.apeprev.com.br, correio eletrônico e redes sociais com 08 (oito) dias de antecedências.

- I. trimestralmente pelo seu presidente; e
- II. extraordinariamente pelo seu presidente ou por 2/3 dos demais membros.

Art. 27 — As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas sem prévia justificção, que deverá ser acolhida pela Presidência do Conselho.

2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mel. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3008 Curitiba/PR





Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

CAPÍTULO IV

ELEIÇÕES

Art. 28 - As eleições para renovação dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria serão realizadas de 04 (quatro em quatro) anos, durante o mês de setembro, em Assembleia Geral Ordinária, pelo voto direto e secreto, considerando-se eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

SEÇÃO I

ELEIÇÃO DOS MEMBROS

Art. 29 - As eleições de que trata o artigo anterior serão realizadas em conformidade com o descrito no art. 18 e o art. 24.

Art. 30 - Será constituída uma comissão organizadora das eleições a ser disciplinada através de Resolução.

SEÇÃO II

ELEITOR

Art. 31 - E eleitor um representante da entidade filiada e os sócios fundadores que na data da eleição estiverem em dia e em pleno gozo dos direitos sociais conferidos no Estatuto.

SEÇÃO III

CANDIDATURAS INELEGIBILIDADES E INVESTIDURA

Art. 32 - Poderá ser candidato todo representante de Entidade filiada e sócio fundador que, na data da realização da eleição em primeiro escrutínio, atender ao que proclama o artigo anterior, devidamente identificado e credenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO — Somente será permitida candidatura em uma única chapa.

Art. 33 - Serão inelegíveis, vedada a permanência no exercício de cargo eletivo, todo representante da Entidade filiada que:

- I. não poderão candidatar-se aos cargos de membros da Diretoria Executiva da APEPREV aqueles que tiveram suas contas reprovadas relativas ao exercício de cargos na APEPREV;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR





Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

- II. tiver faltado a 3 (três) Assembleias consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, sem justificativas;
- III. tiver sido condenado por crime doloso enquanto persistir o efeito da pena, desde que transitada em julgado a sentença condenatória;

SEÇÃO IV

CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art 34 - As eleições serão convocadas por Edital publicado no site www.apeprev.com.br, correio eletrônico e redes sociais às filiadas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias e mínima de 30 (trinta) dias que antecederem o mês de setembro.

§ 1º - O Edital de Convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente:

- I. data, horário e local de votação;
- II. prazo para registro de chapas e candidaturas individuais;
- III. horário de funcionamento da secretaria;
- IV. datas, horários, locais das segunda e terceira convocação caso não atingido o quórum na primeira e segunda, bem como a nova eleição em caso de empate entre as chapas mais votadas;

CAPÍTULO V

EXERCÍCIO FINANCEIRO



Art. 35 - O exercício financeiro da APEPREV coincide com o ano civil.

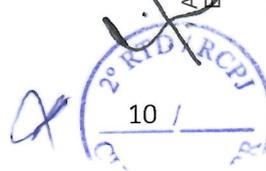
Art. 36 - São fontes de recursos da APEPREV

- I. - Contribuições recebidas de filiadas;
- II. - Doações, legados, auxílios e subvenções de entidades públicas ou privadas;
- III. - Rendimento das aplicações do patrimônio;
- IV. - Receitas advindas de seminários, congressos, simpósios ou outros eventos;
- V. - Outras receitas.

Art. 37 - A Diretoria da APEPREV deverá elaborar balancetes trimestrais, balanço anual, assim como demonstração patrimonial e financeira do exercício findo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os documentos indicados no capítulo deverão ser enviados às Entidades filiadas.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR





Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

CAPÍTULO VI

PATRIMÔNIO

Art. 38 - O patrimônio da APEPREV será constituído pelos bens a ela incorporados, proibida a sua utilização em qualquer tipo de garantia ou aval, bem como sua utilização para fins não previstos no Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo superávit na apuração dos resultados, será o mesmo incorporado ao patrimônio da APEPREV, não havendo sob qualquer hipótese ou pretexto, distribuição de lucros entre os membros da Diretoria, dos Conselhos ou qualquer Entidade filiadas.

Art. 39 - Nenhum bem pertencente à APEPREV poderá ser alienado sem a prévia e expressa autorização da Assembleia Geral.

Art. 40 - Os bens particulares dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Entidades filiadas não respondem pelas obrigações da APEPREV.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



Art. 41 - O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal são de caráter institucional, caso no decorrer do mandato perder a condição de Gestor ou Dirigente de unidade Gestora de RPPS, poderá cumprir integralmente seu mandato, com exceção que o mesmo se desligue do RPPS.

Art. 42 - A dissolução da APEPREV somente poderá ser efetuada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, aprovada por no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados aptos a votar, conforme o inciso VII do art. 11.

Art. 43 - No caso de deliberação pela extinção da Associação, em Assembleia Geral Extraordinária, o seu patrimônio, saldados todos os seus compromissos, será rateado entre as entidades filiadas proporcionalmente ao montante de suas contribuições.

Art. 44 - (revogado)

PARÁGRAFO ÚNICO - As propostas de alterações do Estatuto serão de iniciativa de qualquer Entidade filiada, devendo ser encaminhadas ao Presidente da APEPREV, o qual ouvirá a Diretoria.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mel. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR



Assinado eletronicamente por ANIELE DO PRADO PAVIANI, RAPHAEL DE CAMARGO FABRINI, VANESSA MARIA DA SILVA TOFALINI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/3ab483f2-c51e-4219-a502-746df85221f1>.



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

Art. 45 - Os cargos de membros do Conselho Fiscal e da Diretoria são de exercício gratuito.

PARAGRAFO ÚNICO: Aos membros da Diretoria que em viagem a serviço da APEPREV, além do reembolso de suas despesas contara com diária no valor de 10% (dez por cento) do salário-mínimo nacional vigente.

Art. 46 - As entidades filiadas a APEPREV não respondem ativa, passiva ou subsidiariamente pelos atos praticados ou pelas obrigações desta Associação.

Art. 47 - Os membros do Conselho Fiscal, bem como da Diretoria da APEPREV não são responsáveis pelas obrigações contraídas em virtude de ato de gestão, mas responderão civil e criminalmente pelos prejuízos que causarem quando procederem

- I. com culpa ou dolo, embora de suas atribuições ou poderes
- II. com violação da Lei, deste Estatuto ou do Regimento Interno.

Art. 48 - As Entidades filiadas à APEPREV pagarão contribuição anual, que será considerado o período adimplência de 01 de março a 28 de fevereiro do ano vindouro, independente do mês de filiação ou pagamento das parcelas, que será fixada anualmente em Resolução e deverá observar o número de beneficiários do RPPS, incluindo servidores ativos, aposentados e pensionistas.

§ 1º - Fica estabelecido piso mínimo anual de R\$ 700,00 (Setecentos reais) e o teto de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

§ 2º - Fica estabelecido a data de 01 de março para vencimento da anuidade.

§ 3º - Fica estabelecido multa de 1% (um por cento) por mês de atraso referente a anuidade.

§ 4º - O valor estabelecido no § 1º poderá ser reajustado anualmente de acordo com a variação do índice inflacionário oficial a ser fixado por Resolução.

Art. 49 - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

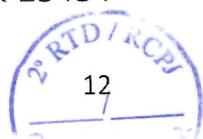
Curitiba, 23 de setembro de 2022



MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO
Presidente

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR

LUIZ CARLOS MILHARESI
OAB/PR 25434





2º REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE ALMA DUDECKE AZEVEDO
OFICIAL E REGISTRAR
RUA MONSIEUR, 281 | 8º ANO
CEP 80010-150, CURITIBA - PR
41 3023 2444 | 41 3075 2444



PROTOCOLO Nº **1.165.347**
AVERBADO- REG. Nº **9.886** LIVRO A
DISTRIBUIÇÃO Nº **12800004390**
Curitiba-PR, 12 de janeiro de 2023

Francisco Cesar Cecilio
Escrevente

Emolumentos: R\$73,80(VRC-100,00) Funrejus: R\$10,56, ISSQN:
R\$2,95, FUNDEP: R\$3,69, , Fotocópia: R\$0,74, Digitalização:
R\$0,74.
Selo: 1307MO5qdmcyWUffKyywJ4AyE
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Assinado eletronicamente por ANIELE DO PRADO PAVIANI, RAPHAEL DE CAMARGO FABRINI, VANESSA MARIA DA SILVA TOFALINI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/3ab483f2-c51e-4219-a502-746df85221f1>.



2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO

CERTIDÃO

Certifico a pedido da parte interessada, que em data de **12/01/2023**, foi efetuado nesta Serventia, o Registro de Alteração de Estatuto da “ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS DO ESTADO E DOS MUNICIPIOS APEPREV”, Registrado neste ofício sob o número **9.886**, do Livro “**A-006**” de Registro de Pessoas Jurídicas, e Protocolado sob o número **1165347**, ficando devidamente arquivados os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

VALOR DESTE ATO:– 40VRC:R\$ 9,84+Buscas:R\$3,70+Funrejus:R\$3,38++ISS:R\$0,54+FUNDEP:R\$0,68=R\$18,15

“O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ”

Curitiba-PR, 12 de janeiro de 2023.

Francisco Cesar Cecilio

Escrevente
778.113.489-34

F U N A R P E N



SELO DIGITAL
1307M.05qdm.cy8UF
fKaWr.J4AyO
<https://selo.funarpen.com.br>

CARTORIO@2OFICIO.COM.BR
WWW.2RTDCTBA.COM.BR

RUA MONSENHOR CELSO, 211 | 8º ANDAR | CENTRO | CURITIBA | PR | CEP 80010-150 | 41. 3023 2444

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Assinado eletronicamente por ANIELE DO PRADO PAVIANI, RAPHAEL DE CAMARGO FABRINI, VANESSA MARIA DA SILVA TOFALINI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/3ab483f2-c51e-4219-a502-746df85221f1>.



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV, REALIZADA NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2022 NAS DEPENDÊNCIAS DO RESTAURANTE MADALOSSO, NA CIDADE DE CURITIBA/PR

Aos vinte e três (23) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), reuniram-se os associados da APEPREV conforme Edital de Convocação publicado no site da APEPREV em data de quinze (15) de agosto de 2022, com primeira chamada às 13:00 horas sem o comparecimento legal de 2/3 dos associados, às 13:30 horas foi feita a segunda chamada e a terceira chamada às 14:00 horas realizando a reunião contando com a presença dos seguintes associados, representantes dos RPPS's de seus municípios, conforme lista de presença anexa. Após abertura o Presidente Marcio Oliveira Apolinário pediu uma oração em agradecimento ao encerramento do 20º congresso, agradeceu a presença de todos e deixou a palavra livre, onde todos os presentes da diretoria manifestaram aprovação e elogios ao presidente e à organização do evento encerrado a pouco, principalmente à sra Silvana por sua competência e dedicação. Passando a discussão da pauta da convocação: 1 – "Apreciação das contas da Diretoria", o presidente leu o parecer enviado pelo conselho fiscal, que não estava presente, mas encaminhou o mesmo, onde informaram a aprovação da prestação de contas. Após as explicações o Presidente colocou em discussão os pareceres da contas apresentadas pelo Conselho Fiscal referente ao período de julho a dezembro de 2021, não havendo manifestação foi colocado em votação os pareceres de aprovação, os quais foram aprovados por unanimidade, ficando **aprovada por unanimidade**. 2 - .Proposta de alterações no Estatuto da Associação, o presidente e o jurídico da associação explicaram que para ampliar as formas de atendimento e proporcionar aos associados opções de formações de acordo com a nova portaria, colocou em votação a alteração no objeto social da entidade, a possibilidade de filiação de municípios de outros estados (sem direito a voto ou a ser votado em assembleias), a inclusão de diárias para membros da diretoria, quando representando a associação em eventos, a título de ajuda de custo, ficando a redação dos artigos da seguinte forma:

"Art. 1º A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV - é uma entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, e com fins não econômicos, de caráter social, cultural e educacional, sem finalidades políticas ou religiosas, de âmbito estadual e nacional, representativa dos Regimes Próprios de Previdência Estaduais e Municipais, que se rege pelo disposto neste Estatuto, nos regulamentos e nas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único:- Vedado o desenvolvimento de ações de índole político-partidária ou eleitoral.

Art. 2º - A APEPREV tem sua sede e foro em Curitiba – Capital do Estado do Paraná, situada à Avenida Candido de Abreu nº 660 – Sala 407 – Edifício Palladiun, Centro Cívico – CEP 80.530-000, Curitiba – Paraná.





Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61



Parágrafo único – A Associação poderá ter sede administrativa, que será a cidade de domicílio do seu Presidente, ou por ele indicada através de resolução ou portaria.

Art. 3º - A APEPREV tem por objetivo:

I – Congregar as instituições previdenciárias indicadas no art. 1º e defende-lhes reivindicações, direitos e prerrogativas, tendo em vista sempre os interesses da comunidade de seus agregados;

II – Promover o intercâmbio de conhecimentos de caráter técnico-administrativo e consultivo, no estudo e solução dos problemas, entre as instituições públicas de previdência social, bem como junto as associações congêneres, tanto nacionais, estaduais ou estrangeiras;

III – Promover estudos técnicos, a serem encaminhados aos poderes públicos competentes, visando o bem estar dos segurados e dos beneficiários das instituições filiadas;

IV – Providenciar, junto aos poderes públicos, a execução de medidas capazes de assegurar o desenvolvimento econômico, administrativo e social das instituições filiadas;

V – Difundir os princípios da doutrina previdenciária;

VI – Realizar congressos, workshops e encontros nacionais, estaduais e regionais, objetivando o estudo de problemas das instituições filiadas e a adoção das conclusões dele extraídas;

VII – Promover o aperfeiçoamento e a padronização de técnicas dos sistemas de previdência, desenvolvidas pelos associados;

VIII – Executar e encaminhar as decisões dos congressos nacionais, workshops e encontros regionais, a dotando as medidas indispensáveis à implementação de suas conclusões;

IX – Elaborar, coordenar, executar e apoiar projetos de pesquisas, ensino, capacitação de servidores e de desenvolvimento institucional;

X – Promover cursos, seminários, workshops, congressos, palestras e outras atividades correlatas, na área da previdência social;

XI – Firmar convênios ou contratos com outras instituições ou órgãos públicos ou privados com objetivo de atender aos seus associados nas questões de previdência social;

XII – Cooperar, prestando direta ou indiretamente assessoria, orientação, consultoria técnica administrativa, jurídica na área, visando obtenção, manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária, inclusive dando treinamentos visando o aperfeiçoamento, qualificação e capacitação dos servidores dos associados;

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

PROCOLO



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61



XIII – integrar como representante dos Associados os diversos órgãos colegiados, confederações e conselhos no âmbito estadual e federal, grupos de trabalho e de estudos junto aos Poderes e entidades privadas;

XIV – Servir de órgão de representação extrajudicial dos Associados perante a União, Estados, Tribunais de Contas e o Ministério Público em assuntos de interesse comum das entidades associadas;

Parágrafo único. Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na lei para consecução das finalidades, podendo, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de : execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos ou outro instrumentos jurídicos; doação de recursos materiais e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 5º Poderão filiar-se à APEPREV as Entidades Previdenciárias representativas dos Regimes Próprios de Previdência dos Estados e dos Municípios da Federação.

Parágrafo Único. Aos representantes dos Municípios e Estados da Federação associados, é garantido todos os benefícios oferecidos pela APEPREV com exceção ao direito de votos e composição de qualquer cargo de Diretoria, ficando exclusivamente os cargos de Diretores, Coordenadores ou qualquer outro cargo eletivo ou de livre nomeação e exoneração ao encargo do Presidente restrito aos representantes associados do Estado e Municípios do Paraná.

Art. 45 - Os cargos de membros do Conselho Fiscal e da Diretoria são de exercício gratuito.

PARAGRAFO ÚNICO: Aos membros da Diretoria que em viagem a serviço da APEPREV, além do reembolso de suas despesas contara com uma ajuda de custo no valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional vigente.”

Todas as alterações propostas forma aprovadas por UNANIMIDADE. Não havendo mais nada a tratar o Presidente deu por encerrada a reunião e eu Sheila Cristina da Silva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelo Presidente .

Marcio Oliveira Apolinário (Presidente)

Sheila Cristina da Silva (Secretária)





ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - Curitiba – Paraná
23 DE SETEMBRO DE 2022

LISTA DE PRESENÇA



NOME	CPF	RPPS	ASSINATURA
ALEXANDRO DE MARQUE	968560 0842	MEJIANETA	<i>[Signature]</i>
Cynthia Soares Amboni	865.634.839-68	Maringá	<i>[Signature]</i>
Edirlene R. Milhazes	561.537.169-20	Leanda	<i>[Signature]</i>
Mary Stela de Silva Bergamini	046851 009-90	Campo do Tenente	<i>[Signature]</i>
Aurea Ap. Andrade Melo	0224397719.02	Botubsa	<i>[Signature]</i>
Marcelo Gomes Giorde	763456379-04	ATALAIA	<i>[Signature]</i>
Maria Silvana Barbosa Enzo	639.323.269-20	Maringá	<i>[Signature]</i>
Adriana Maria P. Brin	844.848.299-91	Adriana Maria P. Brin	<i>[Signature]</i>
Marcelo O. Abolinava	194.242178.89	JUSSARA	<i>[Signature]</i>
Luiz Carlos Milhore	574.014.549.04	Martins	<i>[Signature]</i>
Thelma Cristina de Brito	836241 12953	JANDAIA DO SUL	<i>[Signature]</i>
Demotado Rodrigues Milhore	05829773988	SÃO PEDRO DO PARANÁ	<i>[Signature]</i>
Alcineia Cantante Brito	51769565949	Urussatuba	<i>[Signature]</i>
		2º RTDPJ - CURITIBA/PR	
		Nº 1 1 6 5 3 4 6 #	
		PROTOCOLO	

Assinado eletronicamente por ANIELE DO PRADO FAVIANI, RAPHAEL DE CAMARGO FABRINI, VANESSA MARIA DA SILVA TOFFALINI. Este documento é cópia do original. Para obtê-lo acesse https://campe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/3ab4832c51e4219ab02-746df852-ff.



2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO

CERTIDÃO

Certifico, a pedido da parte interessada, que em data de 18/05/2021, foi efetuado nesta Serventia, a Averbação no Registro nº 9.886, do Livro A-6 de Registro de Pessoas Jurídicas, referente a Ata de Eleição da "ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV", realizada no dia 16/04/2021, sendo eleito Presidente MÁRCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO - RG 3.960.882-0 e CPF 194.242.178-89, para o mandato de 01/05/2021 a 30/09/2025, protocolo sob o nº 1145788, ficando devidamente arquivados os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

VALOR DESTE ATO:- 40VRC:R\$ 8,68+Buscas:R\$3,25+Funrejus:R\$2,98+Funarpen:R\$1,32+ISS:R\$0,48+FUNDEP:R\$0,60=R\$17,31

“O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ”

Curitiba-PR, 18 de maio de 2021.

Rodrigo Auer Lopes
Escrevente
876.490.809-78



CARTORIO@2OFICIO.COM.BR
WWW.2RTDCTBA.COM.BR

RUA MONSENHOR CELSO, 211 | 8º ANDAR | CENTRO | CURITIBA | PR | CEP 80010-150 | 41. 3023 2444

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTEIRAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Assinado eletronicamente por ANIELE DO PRADO PAVIANI, RAPHAEL DE CAMARGO FABRINI, VANESSA MARIA DA SILVA TOFALINI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/3ab483f2-c51e-4219-a502-746df85221f1>.



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

Curitiba, 23 de abril de 2021

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADOS E DOS MUNICÍPIOS – APEPREV, PARA O QUADRIÊNIO 2021-2025.

CARGO	NOME	ASSINATURA
Presidente	Márcio Oliveira Apolinário	
Vice- Presidente	Edirlene Rodrigues Milharesi	
1º Secretário	Paulo Sergio Bernardino de Oliveira	
2º Secretário	Marcelo Penha Gois	
1º Tesoureiro	Mary Stela da Silva Bogarim	
2º Tesoureiro	Patrícia Schedolky Molenda	
1º Titular Conselho Fiscal	Rosely Navarro Rodrigues	
2º Titular Conselho Fiscal	Márcia Regina Campos	
3º Titular Conselho Fiscal	Silvane Bottega	
1º Suplente Conselho Fiscal	Alexandro de Marque	
2º Suplente Conselho Fiscal	Andreia Cristina da Silva	
3º Suplente Conselho Fiscal	Adriana Maia Albini	



Presidente: Márcio Oliveira Apolinário – Tesoureira: Mary Stela da Silva Bogarim – Secretária: Luciane Dias Gonçalves
(44) 99921.0603 (41) 98429.6018 (42) 99903.4533
Av. Presidente Kennedy, 2999 - Sala 04 - Água Verde – (41) 9871-4672 – e-mail: apeprev@apeprev.com.br
CEP 80610-010 - Curitiba - Paraná



ELISA DE FATIMA DUIDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO
RUA MOISENHOR, CELSO, 28 | 8º ANDAR,
CEP 80010-150 | CURITIBA | PR
☎ 3023 2444 | ☎ 99575 2444



PROTOKOLO Nº 1.145.789
AVERBADO AO REGISTRO Nº 9.886
DISTRIBUIÇÃO Nº 000
Curitiba-PR, 18 de maio de 2021



Rodrigo Auer Lopes
Escrevente

Emolumentos: R\$21,70 (VRC 100,00) Funrejus: R\$9,04, ISS:
R\$0,87, FADEP: R\$1,08, Funarpen : R\$1,32

Selo: 1813076PJAA00000000912219





Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – APEPREV

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), os associados da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – APEPREV, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 05.763.089/0001-61, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, no Salão de Eventos do Hotel Nikko, situado na Rua Barão do Rio Branco, 546, - Centro, Curitiba – PR, conforme Edital de Convocação datado de 15/03/2021, publicado no site da APEPREV conforme artigo 15, e via eletrônico por e-mail aos associados, com primeira chamada as 09:00 horas, exigindo-se a presença de 2/3 dos associados em dia com suas contribuições, em segunda chamada as 09:30 horas com a presença de metade mais um dos associados em dia com suas contribuições e em terceira chamada as 10:00 horas com qualquer número de associados em dia com suas contribuições. O número total de associados até a presente data é de 125 (cento e vinte e cinco), sendo que 94 (noventa e quatro) estão em dia com suas obrigações junto a APEPREV. As 10:00 horas, sob a presidência do senhor Marcio Oliveira Apolinário, Presidente da APEPREV, houve a abertura da assembleia, passando a condução da assembleia para o Presidente da Comissão Eleitoral, o senhor Marcus Evandro Giarola, brasileiro, maior, casado, advogado inscrito na OAB/PR sob n 24892, CPF 763.456.379-04, o qual designou para atuar como secretário adhoc o senhor Luiz Carlos Milhares. Apurado o quórum, constatou-se a presença de 45 associados em dia com suas contribuições, motivo pelo qual declarou-se instalada a Assembleia Geral Ordinária nos termos do artigo 12 do Estatuto da APEPREV. Instalada a Assembleia, passou-se a deliberar sobre a ordem do dia, sendo composta de Eleição para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Iniciados os trabalhos foi informado que houve a inscrição de somente 1 (UMA) chapa, denominada de “APEPREV – JUNTOS SOMOS MAIS FORTES”, tendo como candidato a Presidente o Senhor Marcio Oliveira Apolinário. Considerando ser candidatura única, passou-se ao processo de votação tendo a chapa “APEPREV – JUNTOS SOMOS MAIS FORTES” sagrando-se vitoriosa por com 45 votos, ficando assim composta:

Presidente	Jussara	MÁRCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO CPF Nº 194.242.178-89 / RG Nº 3.960.882-0
Vice-Presidente	Loanda	EDIRLENE RODRIGUES MILHARES CPF Nº 561.537.169-20 / RG Nº 4.211.126-6
1º Secretário	Sarandi	PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA CPF Nº 448.266.059-00 / RG Nº 5.155.963-0
2º Secretário	Altamira do Paraná	MARCELO PENHA GOIS CPF Nº 024.065.209-60 / 7.808.619-0

2º RTD - CURITIBA/PR

1 1 4 5 7 8 8

PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Página 1 de 2





Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

1º Tesoureiro	Campo do Tenente	MARY STELA DA SILVA BOGARIM CPF Nº 046.881.009-90 / RG Nº 8.568.359-4
2º Tesoureiro	São Mateus do Sul	PATRICIA SCHEDOLSKY MOLENDIA CPF Nº 043.465.739-59 / RG Nº 8.885.468-3
1º Membro Titular do Conselho Fiscal	Paranavaí	ROSELY NAVARRO RODRIGUES CPF Nº 323.592.509-06 / RG Nº 3.197.662-6
2º Membro Titular do Conselho Fiscal	Turvo	MÁRCIA REGINA DE CAMPOS CPF Nº 853.330.859-00 / RG Nº 5.460.166-2
3º Membro Titular do Conselho Fiscal	Campo Mourão	SILVANE BOTTEGA CPF Nº 498.542.670-91 / RG Nº 13.484.522-8
1º Membro Suplente do Conselho Fiscal	Medianeira	ALEXANDRO DE MARQUE CPF Nº 968.560.689-72 / RG Nº 6.000.668-7
2º Membro Suplente do Conselho Fiscal	Cambe	ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA CPF Nº 025.958.749-72 / RG Nº 6.697.191-0
3º Membro Suplente do Conselho Fiscal	Paranaguá	ADRIANA MAIA ALBINI CPF Nº 844.848.299-91 / RG Nº 14.277.557-3

Em seguida o Sr Presidente Marcus Evandro Giarola, declarou eleita a chapa e conforme Edital Eleitoral 01/2021 marcou a posse dos Eleitos para o dia 23 de abril de 2021 na sede da Associação. O mandato fica definido de 01 de maio de 2021 a 30 de setembro de 2025. Na sequência foi passada a palavra ao Presidente Eleito Marcio Oliveira Apolinário que agradece a confiança de todos e reafirmou o compromisso de estar sempre à disposição dos RPPS. Em relação ao item assuntos diversos, o Presidente informa que a prestação de contas encontra-se em análise pelo Conselho Fiscal, motivo pelo qual não foi apresentada nesta oportunidade. Não havendo mais nada a tratar o Presidente deu por encerrada a reunião e, eu Luiz Carlos Milhares, lavei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim, pelo Presidente e quem mais assim o desejar.


MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO
Presidente


LUIZ CARLOS MILHARES
Secretário ad-hoc



2º OFÍCIO DISTRIBUIDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Página 2 de 2



 **2º REGISTRO DE TÍTULOS**
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO
RUA MONSENHOR CELSO, 211 | 8º ANDAR
CEP 80001-910 | CURITIBA | PR
tel. 3023 2444 | tel. 99575 2444

 **PROTOCOLO Nº 1.145.788**
AVERBADO AO REGISTRO Nº 9.886
DISTRIBUIÇÃO Nº 116000004046
Curitiba-PR, 18 de maio de 2021


Rodrigo Auer Lopes
Escrevente

Emolumentos: R\$21,70 (VRC 100,00) Funrejus: R\$9,04, ISS: R\$0,87, FADEP: R\$1,08, Funarpen : R\$1,32

Selo: 1813076PJAA000000091121B





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV
CNPJ: 05.763.089/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:36:50 do dia 06/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/08/2025.

Código de controle da certidão: **48BE.F29D.E42C.D1D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035994520-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.763.089/0001-61**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.953.151

CNPJ: 05.763.089/0001-61

Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:31 do dia 06/02/2025.

Código de autenticidade da certidão: 9F441AE469354615085AC6D0E14661BC93

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 07/05/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 2949/2025

CONTRIBUINTE: **78053 - ASSOC. PARANAENSE DAS ENTIDADES PREV. MUNICIPAIS - APEPREV**

CPF/CNPJ: **05.763.089/0001-61**

ENDEREÇO: **AVENIDA CANDIDO DE ABREU**

Nº: **660**

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: **CENTRO CIVICO**

COMPLEMENTO: **CONJ 407 ANDAR 04 COND PALLADION**

MUNICÍPIO: **CURITIBA**

UF: **PR**

CEP: **80.530-000**

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

FINALIDADE: **DE CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO.**

Emitida em: **07/02/2025** Válida até: **08/05/2025**

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: **d77526e01e71**

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>

RUA PARA, 264, CENTRO, CAMBE-PR, CEP: 86.181-240

Fone: (43) 3174-0565 | e-mail: iss@cambe.pr.gov.br | site: <http://www.cambe.pr.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS
MUNICIPAIS - APEPREV (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.763.089/0001-61
Certidão nº: 7238446/2025
Expedição: 07/02/2025, às 14:19:40
Validade: 06/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.763.089/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 05763089000161

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.763.089/0001-61
Razão Social: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUN
Endereço: AV JOAO GUALBERTO 623 ED DELTA / ALTO DA GLORIA / CURITIBA / PR / 80030-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2025 a 04/03/2025

Certificação Número: 2025020320321253403832

Informação obtida em 07/02/2025 14:18:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

05.763.089/0001-61

NOME EMPRESARIAL:

ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/02/2025 às 14:23 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.763.089/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/2003	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APEPREV		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV CANDIDO DE ABREU	NÚMERO 660	COMPLEMENTO CONJ 407 ANDAR 04 COND PALLADION CENTRO CIV	
CEP 80.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO APEPREV@APEPREV.COM.BR	TELEFONE (44) 9921-0603		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/02/2025** às **14:22:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado eletronicamente por:

* ANIELE DO PRADO PAVIANI (***.576.699-**)

em 12/02/2025 14:34:51 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

* RAPHAEL DE CAMARGO FABRINI (***.249.079-**)

em 12/02/2025 15:25:22 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

* VANESSA MARIA DA SILVA TOFALINI (***.837.739-**)

em 14/02/2025 09:02:07 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/3ab483f2-c51e-4219-a502-746df85221f1>





Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
2/2025/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 7. Solicitação de Parecer Jurídico nº
2/2025/Autarquia - Licitação e Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/0c3a78c2-c648-4e55-91cd-1106ad0105b6>

Espécie/Tipo	Solicitação de Parecer Jurídico
Número	2/2025/Autarquia - Licitação e Compras
Assunto	Solicitação de Parecer Juridico
Restrições	"Interno"

COMUNICAÇÃO INTERNA

Cambé, 12 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor Bruno Gerdulli de Oliveira
Assessoria Jurídica

Assunto: **Solicitação de Parecer Jurídico**

Prezado Senhor,

Solicitamos a esta Assessoria Jurídica Parecer a respeito do Processo Licitatório na Modalidade de Inexigibilidade para a contratação da Empresa **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS DO ESTADO E DOS MUNICIPIOS – CNPJ 05.763.089/0001-61** para realização de filiação a Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV, no valor global de R\$ 1.955,00 (Mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

A empresa mencionada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), aos Tributos Municipais e Justiça do Trabalho, Tributos Federais, Estadual e Municipais.

Atenciosamente,

Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente

Assinado eletronicamente por:

* ANDREIA CRISTINA DA SILVA (***.958.749-**)

em 12/02/2025 14:34:37 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/0c3a78c2-c648-4e55-91cd-1106ad0105b6>





Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
2/2025/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 8. Parecer Jurídico nº 13/2025/Autarquia -
Assessoria Jurídica**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

[https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/0ca3c913-
d08d-4779-9f1d-da66c9057523](https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/0ca3c913-d08d-4779-9f1d-da66c9057523)

Espécie/Tipo	Parecer Jurídico
Número	13/2025/Autarquia - Assessoria Jurídica
Assunto	Parecer Jurídico
Restrições	"Interno"

PARECER N° 014/2025

Assunto: Inexigibilidade de Licitação para Filiação à Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estados e dos Municípios - APEPREV.

PARECER JURÍDICO

Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos Administrativos. Lei nº 14.133/2021. Inexigibilidade de licitação. Filiação junto à única entidade associativa estadual para a Autarquia Cambé Previdência. Ausência de Certidão Negativa Municipal e Estadual. Possibilidade.

01. Relatório

Foi solicitado a este Departamento Jurídico parecer a respeito da possibilidade de inexigibilidade de licitação para filiação junto à única entidade associativa estadual para a Autarquia Cambé Previdência, pelo valor global estimado de R\$ 1.955,00 (Mil novecentos e cinquenta e cinco reais) pelo período de 12 (doze) meses sendo esta a única e exclusiva associação nestes moldes do Estado do Paraná.

Verifica-se que a Autarquia, necessitando da realização de tal associação supracitada portanto elaborou Processo Administrativo para elaboração de tal Contrato Especial.

Deste modo temos a única entidade estadual nestes moldes e necessários ao funcionamento desta Autarquia, e, sabiamente, foi requerida a inexigibilidade de licitação para aquisição dos serviços, conforme o apresentado no processo administrativo 006/2025.

Verifica-se ainda, no referido processo administrativo que a empresa não possui débitos junto a Fazenda Municipal de Cambé encontra-se regular. Em relação à Fazenda Estadual também encontra-se regular. As demais certidões, mesmo eventualmente positivas, possuem efeitos de negativa, encontra-se em situação regular perante o FGTS e apesar de inscrita no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, a certidão emitida também confere efeitos negativos, ressaltando que informações foram ratificadas pelo setor de compras e licitações.

A análise, portanto, restringe-se à possibilidade de inexigibilidade de licitação para contratação com a consequente realização da filiação expressos no contrato, no valor estimado total de R\$ 1.955,00 (Mil novecentos e cinquenta e cinco reais) pelo período de 12 (doze) meses, destinados a atender as necessidades da Autarquia Municipal Cambé – Previdência.

É o que se tem a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

02. Fundamentação Jurídica.

Inicialmente, vale destacar que a Administração Pública, por força do Artigo 37 da Constituição Federal, deve observar rigorosamente os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e da Eficiência.

Pelo princípio da Legalidade, a administração pública não pode praticar nenhum ato sem que haja previsão expressa em Lei.

Quanto ao tema o jurista Hely Lopes Meirelles ressalta:

Na Administração pública não há vontade liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa “pode fazer assim”; para o administrador público significa “deve fazer assim”.¹

Lançadas essas premissas e estabelecido que a administração pública não pode praticar qualquer ato sem que haja observância da legislação pertinente, vale tecer algumas considerações sobre o instituto da licitação.

A necessidade da aquisição, pelo poder público, de bens e serviços que não podem ser produzidos pela administração pública levou o legislador a criar um procedimento destinado à aquisição de tais bens ou serviços com a devida observância dos princípios esculpidos na Constituição Federal.

Dessa forma, estabelece o artigo 2º da Lei nº 14.133/2021 que:

1 MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo brasileiro**. 26. Ed. São Paulo: Malheiros, 2001. P. 82

Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

(...)

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;

Observa-se, portanto, que as aquisições de bens e serviços pela Administração Pública devem observar, em regra, a realização de licitação, regida pela Lei nº 14.133/2021.

Ocorre que, por vezes, a realização do procedimento licitatório não se mostra viável. Para tais casos a Lei prevê as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Neste sentido estabelece o artigo 74, caput da Lei nº 14.133/2021:

*Art. 74. É inexigível a licitação **quando inviável a competição**, em especial nos casos de: (...)*

No caso presente, a Diretora Presidente da Autarquia Cambé – Previdência justificou a necessidade de contratação em razão da empresa ser a única fornecedora desses serviços de filiação neste Estado, fazendo incidir o permissivo do caput do artigo 74 citado.

Os demais requisitos previstos pelo dispositivo legal também se encontram presentes.

Dessa forma, tendo em vista que, **conforme informado pelo Diretor - Presidente da Autarquia Cambé – Previdência, tratar-se da ÚNICA E EXCLUSIVA fornecedora dos serviços elencados**, e que a associação descrita no início deste parecer apresenta os demais requisitos da lei em conformidade, não há óbice para a realização da inexigibilidade de licitação.

A observância de princípios como o da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e eficiência, por certo, resultará na celebração do contrato mais vantajoso. Neste caso específico levou-se em consideração também o princípio da continuidade do serviço público.



CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

Logo, por força dos princípios constitucionais que regem a administração pública, deve ser observada, necessariamente, a qualidade dos serviços prestados, fator imprescindível para a contratação.

Por derradeiro, para que haja perfeição no procedimento em questão, devem ser observadas as disposições do artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei de Licitações.

Assim, o processo deve ser autuado, numerado, conter o recurso próprio para a despesa, a indicação do objeto e do preço, a comunicação à autoridade superior, a ratificação da inexigibilidade e a publicação da decisão ratificadora.

03. Conclusão

Dessa forma, ante toda a fundamentação exposta e consideradas as ressalvas estabelecidas neste parecer, este setor Jurídico se manifesta pela **POSSIBILIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a filiação junto à Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estados e dos Municípios - **APEPREV.**, CNPJ nº **05.763.089/0001-61**, para filiação junto à única entidade associativa estadual para a Autarquia Cambé Previdência, pelo valor global estimado de R\$ 1.955,00 (Mil novecentos e cinquenta e cinco reais) pelo período de 12 (doze) meses. Os demais detalhes para cumprimento estão contidos no contrato a ser firmado.

O presente parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade. (STJ: HC40234/MT, HABEAS CORPUS – 2004/0175066-0, HC – STJ – RHC 17034-SP, HC28731-SP, STJ – RHC 7165-RO)

Sem mais. Este é o parecer SMJ.

Cambé/PR, 12 de fevereiro de 2025.

Bruno Gerdulli de Oliveira

Assessor Jurídico

OAB/PR nº 60.542

Autarquia Cambé Previdência

Assinado eletronicamente por:

* BRUNO GERDULLI DE OLIVEIRA (***.490.329-**))

em 12/02/2025 16:12:46 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/0ca3c913-d08d-4779-9f1d-da66c9057523>





Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
2/2025/Autarquia - Licitação e Compras**

Peça 9. Portaria da Autarquia nº 8/2025



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

[https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/163fbb5f-
bb34-4c59-90ee-cfc2f87917ae](https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/163fbb5f-bb34-4c59-90ee-cfc2f87917ae)

Espécie/Tipo	Portaria da Autarquia
Número	8/2025
Assunto	Portaria de nomeação da comissão.
Restrições	"Interno"

Assinado eletronicamente por:

* ANDREIA CRISTINA DA SILVA (***.958.749-**))

em 13/01/2025 14:50:56 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/92cbf10c-62bc-4b29-a556-72c655f67ba9>



Assinado eletronicamente por:

- * CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA (09427503000112)
em 13/01/2025 14:51:46 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * ANDREIA CRISTINA DA SILVA (***.958.749-**)
em 13/02/2025 11:29:09 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/163fbb5f-bb34-4c59-90ee-cfc2f87917ae>





Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
2/2025/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 10. Adjudicação de Licitação nº
2/2025/Autarquia - Licitação e Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/817fbc39-cb12-442c-a8fe-f83e32a39b48>

Espécie/Tipo	Adjudicação de Licitação
Número	2/2025/Autarquia - Licitação e Compras
Assunto	Adjudicação.
Restrições	"Interno"

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

De acordo com o Artigo nº 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, conforme Comunicação interna da Diretora Presidente da Cambé Previdência e com o Parecer da Assessoria Jurídica da Autarquia Municipal Cambé Previdência, esta comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2025, adjudica o objeto desta INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação da Empresa **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS DO ESTADO E DOS MUNICIPIOS – CNPJ 05.763.089/0001-61**, para fornecimento da Revista RPPS Brasil pelo período de 01 (um) ano e pagamento único no valor de R\$ 1.955,00 (Mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

A validade da presente adjudicação fica expressamente condicionada à ratificação da autoridade administrativa superior.

Cambé, 13 de fevereiro de 2025.

Vanessa Maria da Silva Tofalini
Agente de Contratação

Assinado eletronicamente por:

* VANESSA MARIA DA SILVA TOFALINI (***.837.739-**)

em 14/02/2025 08:58:05 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/817fbc39-cb12-442c-a8fe-f83e32a39b48>





Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
2/2025/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 11. Ratificação nº 4/2025/Autarquia - Licitação
e Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/73a8b3b6-4973-4668-b2ec-e426ee690698>

Espécie/Tipo	Ratificação
Número	4/2025/Autarquia - Licitação e Compras
Assunto	Ratificação.
Restrições	"Interno"

RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025

RATIFICO as razões da Comissão de Licitação nomeada pela portaria nº 01/2025, desta Autarquia, que embasada pelo Artigo nº. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, através do Parecer da Assessoria Jurídica da Autarquia Cambé – Previdência, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 002/2025 de licitação para contratação da Empresa **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS DO ESTADO E DOS MUNICIPIOS – CNPJ 05.763.089/0001-61** para realização de filiação a Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV, no valor global de R\$ 1.955,00 (Mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

Cambé, 13 de fevereiro de 2025.

Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente

Assinado eletronicamente por:

* ANDREIA CRISTINA DA SILVA (***.958.749-**))

em 13/02/2025 14:31:47 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/73a8b3b6-4973-4668-b2ec-e426ee690698>





Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
2/2025/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 12. Solicitação de Empenho nº
2/2025/Autarquia - Licitação e Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/902a95ba-be7d-4335-962a-3447fd403660>

Espécie/Tipo	Solicitação de Empenho
Número	2/2025/Autarquia - Licitação e Compras
Assunto	Boleto de filiação - APEPREV.
Restrições	"Interno"



Banco Itaú S.A. | 341-7

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 28/02/2025
Órgão / Beneficiário APEPREV CNPJ 05.763.089/0001-61					Agência/Código Beneficiário 3892/37072-1
Endereço Órgão / Sacador Avalista AV CANDIDO DE ABREU 660 CJ 407 CENTRO CIVICO CURITIBA PR 80530-000					
Data do documento 07/02/25	No. Do documento 00116480	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 07/02/25	Nosso Número 176/00116480-5
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.955,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ 3,84 AO DIA					(-) Descontos/Abatimento
ANUIDADE APEPREV 2025 025.958.749-42 ANDREIA CRISTINA DA SILVA APOS 15 DIAS ENVIAR PARA PROTESTO.					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					
Pagador: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDE CNPJ/CPF - 20237599000199					
Endereço: RUA PORTUGAL 58 86181-310 CENTRO CAMBE PR					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica

Assinado eletronicamente por LUCIANA KAGUJAMA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cambe-e2.oiga.sc.gov.br/#/documento/902a95ba-be7d-4335-962a-34477d403660.



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.76007 11648.053897 23707.210003 9 10060000195500

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 28/02/2025
Beneficiário APEPREV CNPJ 05.763.089/0001-61					Agência/Código Beneficiário 3892/37072-1
Data do documento 07/02/25	No. Do documento 00116480	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 07/02/25	Nosso Número 176/00116480-5
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.955,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ 3,84 AO DIA					(-) Descontos/Abatimento
ANUIDADE APEPREV 2025 025.958.749-42 ANDREIA CRISTINA DA SILVA APOS 15 DIAS ENVIAR PARA PROTESTO.					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					
Pagador: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDE CNPJ/CPF - 20237599000199					
Endereço: RUA PORTUGAL 58 86181-310 CENTRO CAMBE PR					
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica



Assinado eletronicamente por:

* LUCIANA KAGUIAMA (***.558.559-**)

em 14/02/2025 09:41:11 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/902a95ba-be7d-4335-962a-3447fd403660>





Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
2/2025/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 13. Publicação nº 3/2025/Autarquia - Licitação
e Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

[https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6dcaa726-
eedd-4e33-a63b-674496498723](https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6dcaa726-
eedd-4e33-a63b-674496498723)

Espécie/Tipo	Publicação
Número	3/2025/Autarquia - Licitação e Compras
Assunto	Publicação da Ratificação.
Restrições	"Interno"

O Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Cambé-Pr. - CMDM - no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.116 de 20 de setembro de 2022, e conforme Reunião Ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2025:

Resolve:

Art. 1º - Criar a Comissão Temporária Organizadora da Eleição da Sociedade Civil no CMDM para o Biênio 2025-2027 a qual será composta pelas seguintes Conselheiras:

Representantes Não Governamentais:

Paula Cristina Ferreira

Representantes Governamentais

Juliana Dorta Lopes

Parágrafo único: compete à Comissão Organizadora convocar, organizar e conduzir a Eleição das Representantes da Sociedade Civil Organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM para o Biênio 2025-2027.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cambé, 14 de fevereiro de 2025.

Camila Ravagnani Rodrigues Bueno

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cambé
CMDM

COMDEC - Companhia de Desenvolvimento de Cambé**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ****ATO DELIBERATIVO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ – COMDEC**

N.º 003/2025

A Diretoria Executiva da COMDEC, no uso de suas atribuições contidas na Lei nº 382/79 de 06 de dezembro de 1979, Decreto nº 076 de 06 de dezembro de 1979 e Estatutos no Artigo nº 09:

RESOLVE

Art. 1º. – Ceder o funcionário **ROBERTO ELIZARIO**, (matrícula 387), ocupante do cargo de Motorista, à Prefeitura Municipal de Cambé, para o exercício de 2025, com ônus para a Companhia, mediante ressarcimento de sua remuneração pelo Município, em conformidade com o artigo 2º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 2.603, de 18 de julho de 2013.

Art. 2º. – Este Ato Deliberativo entra em vigor na data da sua publicação.

Cambé, 13 de Fevereiro de 2025.

MARIO VANDER MARTINS ROBERTO

Diretor Presidente

RAFAEL RONCON FERRARINI

Diretor Financeiro

Autarquia Cambé Previdência**AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
CAMBÉ - PARANÁ**

PORTARIA N.º 005/2025

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL CAMBÉ-PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

Pensão por morte à Sra. **MARIA FATIMA BARUSSO LAZARI**, em virtude do falecimento de seu esposo, o servidor aposentado **LUIZ CESAR LAZARI**, a partir da data do óbito ocorrido em 30/01/2025, com proventos sem paridade com o valor de R\$ 15.270,82 (quinze mil, duzentos e setenta reais e oitenta e dois centavos), de acordo com o artigo 11º, inciso I, artigo 59º, artigo 60º, inciso IV c/c com o artigo 61, § 1º, inciso II e § 2º e artigo 73º, inciso II, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 057/2021 de 21/12/2021.

Cambé, 13 de fevereiro de 2025.

Andréia Cristina da Silva
Diretora-Presidente

**AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
CAMBÉ - PARANÁ****RATIFICAÇÃO****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 002/2025**

RATIFICO as razões da Comissão de Licitação nomeada pela portaria nº 01/2025, desta Autarquia, que embasada pelo Artigo nº. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, através do Parecer da Assessoria Jurídica da Autarquia Cambé – Previdência, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 002/2025 de licitação para contratação da Empresa **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – CNPJ 05.763.089/0001-61** para realização de filiação a Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV, no valor global de R\$ 1.955,00 (Mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

Cambé, 13 de fevereiro de 2025.

Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente

**AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
CAMBÉ - PARANÁ****RATIFICAÇÃO****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 001/2025**

RATIFICO as razões da Comissão de Licitação nomeada pela portaria nº 001/2025, desta Autarquia, que embasada pelo Artigo nº 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Parecer da Assessoria Jurídica da Autarquia Cambé – Previdência a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 de licitação para contratação da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – CNPJ 29.184.280/0001-17** para realização de filiação junto a ABIPEM - pelo período de 12 (doze) meses a partir do pagamento único do boleto de filiação no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Cambé, 13 de fevereiro de 2025.

Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE REPACTUAÇÃO FINANCEIRA DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS N.º
181/2.023-PMC**

Origem: Edital de Pregão Eletrônico nº. 35/2.023 – PMC
Data de Assinatura da Repactuação: 10 de fevereiro de 2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.
Contratada: MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de Técnico em Radiologia - Posto 120 horas mensais, noturno e diurno, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes, em regime de empreitada por preço global podendo ser executados em toda a estrutura da rede de Atenção Especializada dos serviços de saúde, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra durante todo o período de vigência contratual.

Valor da Repactuação: Através do presente Termo, as partes resolvem repactuar os valores por posto dos serviços constantes nos itens 01 e 02 do Contrato original, de acordo com a solicitação da contratada, por meio de documento protocolado em 28 de janeiro de 2025 sob o nº. 000580/2025, em função da majoração do salário mínimo ocorrida em 01 de janeiro de 2025, Parecer referencial favorável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, sob nº. 339/2024, de 08 de outubro de 2024, que subsidiou repactuação anterior e recomendou a concessão da revisão a partir do fato gerador, e manifestação do Departamento de Controle e Fiscalização de Contratos, através da Comunicação Interna nº. 066/2025, de 06 de fevereiro de 2025, sustentada pelas planilhas anexas, o qual constatou que a margem de lucro que a empresa dispunha quando se sagrou vencedora do certame permanecerá inalterada “com a concessão da repactuação apurada”. Assim, os valores serão alterados da seguinte forma: